



INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANGÃO

Rua São João Batista, 0, Morro Grande
CEP: 88717000 - Tel: (48) 3655-0287

Certidão de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 4068/2020



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/17252/6563>

Empreendedor

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO

CPF/CNPJ: 95780458000117

Endereço: RODOVIA SC-443 , km 2, CENTRO

CEP: 88717000

Município: SANGÃO

Estado: SC

Empreendimento

Rua Zulma Teixeira Da Silva - 95780458000117

Localizado em

Endereço: Rua Zulma Teixeira Da Silva, s/nº, Santa Apolônia

CEP: 88717000

Município: SANGÃO

Estado: SC

Coordenada Plana (UTM): X 679674.01, Y 6828242.81

Descrição do Empreendimento

Pavimentação com lajotas

Licenciar a melhoria e pavimentação com lajotas, meio fio e drenagem; da estrada vicinal municipal cadastrada como Rua Zulma Teixeira da Silva, sendo esta uma rua pública já existente no sistema viário municipal.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 98/2017 e suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 6545/2020 .

O presente órgão poderá a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de validade

A presente certidão foi emitida em **11 de Novembro de 2020** e é válida até **11 de Novembro de 2021**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

SANGÃO, 11 de Novembro de 2020

EDIO MEDEIROS
DIRETOR

